

DECRETO-LEI N. 13.799, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre doação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.290, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São Vicente a área de terreno abaixo caracterizada, situada naquela cidade, destinada à construção de edifício para escola primária, a saber:

— um terreno com 2.200 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), situado à avenida Capitão-Mor Aguiar, ao lado do edifício n. 91, medindo 22 m (vinte e dois metros) no alinhamento desta via pública, 22 m (vinte e dois metros) no prolongamento da rua Bento Viana, 100 m (cem metros) do lado que divide com o edifício n. 77 da avenida referida que consta pertencer a Valentim Milach, 100 m (cem metros) do lado que divide com o edifício n. 91 da mesma avenida, que consta pertencer a Eduardo de Araujo Filho.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA
José Gonçalves Barbosa.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1943.
Vitor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.800, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.357, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação do sr. Lucas Menck e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada em Assis, destinada à construção do 2.º Grupo Escolar, a saber:

— um terreno com 3 200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), medindo 80 m (oitenta metros) do lado que divide com a rua General Osório, 40 m (quarenta metros) do lado que divide com a rua Amador Bueno 40 m (quarenta metros) do lado que divide com a rua Prudente de Moraes e 80 m (oitenta metros) do lado que divide com os doadores.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA.
Sebastião Nogueira de Lima.
Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1943.
Vitor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13801 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.434 de 1943 do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, necessárias à construção de uma variante da Estrada de Ferro Sorocabana entre os Km 397 -/ 313 e 399 -/ 0,0 da linha tronco, compreendidos entre as estações da Barra Grande e Oliveira Coutinho, no distrito e município de Cerqueira Cesar, comarca de Avaré, a saber:

a) um terreno com 32.232 m² (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), entre os km 297 -/ 313 e 398 -/ 140 que consta pertencer a da. Maria Soares Martinez, com as seguintes divisas e confrontações: começa em um ponto da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana em frente ao km 398 -/ 140 atual (estaca 64 -/ 6,0 da locação) (J) seguindo a 78° 30' NW e 19 m (dezenove metros) por uma cerca confrontando com a Fazenda Agrícola Jamaica até (K) onde defletindo à direita seguem em linha paralela ao eixo locado e dele distante 15 m (quinze metros) na extensão de 1.186 m (um mil, cento e oitenta e seis metros) até o ponto (L) em frente ao km 397 -/ 313 da linha atual (estaca 121 -/ 17,00 da linha locada); daí defletindo à direita seguem por 8 m (oito metros) até (M) encontrar a cerca da faixa atual, da Estrada de Ferro Sorocabana, dividindo até aí com os próprios transmitentes; seguem então confrontando com terras da faixa da Estrada de Ferro Sorocabana, pela cerca existente por 107 m (cento e sete metros) (N); daí em linha paralela à variante locada e dela distante 15 m (quinze metros) seguem por 966 m (novecentos e sessenta e seis metros) dividindo com os transmitentes até (P) onde encontram novamente a cerca da faixa atual da Estrada de Ferro Sorocabana; seguindo por ela na distância de 66 m (sessenta e seis metros) até (Q) o ponto de partida, tudo de acordo com a planta 1.817, da Estrada de Ferro Sorocabana;

b) um terreno de forma irregular com 79.033 m² (setenta e nove mil e oitenta e três metros quadrados) encravado entre a faixa referida na letra "a" e o atual leito da Estrada de Ferro Sorocabana, entre os km. 397-1-425 e 398-1-80, que consta pertencer a d. Maria Soares Martinez, com as seguintes divisas e confrontações: divide com o leito da estrada na distância de 635 m (seiscentos e cinquenta e cinco metros) por uma cerca de arame (PHN) e com a faixa em 955 m. (novecentos e cinquenta e cinco metros), por uma linha paralela ao eixo da variante locada e dele distante 15 m. (quinze metros) (PGN), tudo de acordo com a planta 1.817, da Estrada de Ferro Sorocabana;

c) um terreno com 17.790 m². (dezesete mil, sete-

(seiscentos e noventa e um metros e sessenta centímetros) de ralo, até o ponto H, na distância de 703 m (setecentos e três metros); do ponto H, seguem por uma reta tangente à curva anterior até o ponto I, na distância de 253,50 m (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta centímetros); do ponto I seguem por uma curva à esquerda, de 809,50 m (oitocentos e nove metros e cinquenta centímetros) de ralo, tangente ao alinhamento anterior, até o ponto J na distância de 175 m (cento e setenta e cinco metros); no ponto J fazem uma deflexão para a esquerda, de 59° 30', seguindo por uma reta até o ponto A, de partida, na distância de 59 m (cinquenta metros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pelas faces AB, BC, CD, DE, EF e FG, com a Estrada de Ferro Araraquara, pelas faces AJ, com Matheus de Carlos, pelas demais faces com o vendedor, Felício Pipoli.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do art. 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA
José Gonçalves Barbosa.

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1943.
Vitor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.798, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.345, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as faixas de terreno de 20 m (vinte metros) de largura, abaixo caracterizadas, destinadas à passagem da linha de transmissão de energia elétrica para os serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana situadas no distrito, município e comarca de Sorocaba, a saber:

1 — uma faixa de terreno com 2.935 m² (dois mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 4-16 e 12-2,75 da locação, que consta pertencer a João Cancio Pereira e indicada na planta n. 1.910, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

2 — uma faixa de terreno com 7.770 m² (sete mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados), situada entre as estacas 13 e 32-10,00 da locação, que consta pertencer a Emilia Festa e indicada na planta n. 1.910, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

3 — uma faixa de terreno com 13.290 m² (treze mil, duzentos e noventa metros quadrados), situada entre as estacas 32-10,00 e 67,00 da locação, que consta pertencer a Sálvio Barboza e indicada na planta n. 1.919, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

4 — uma faixa de terreno com 17.170 m² (dezesete mil, cento e setenta e sete metros quadrados), situada entre as estacas 67 e 110+3,00 da locação, que consta pertencer a Inácio Camargo e indicada na planta n. 1.911, constante do Proc. 255 da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

5 — uma faixa de terreno com 228 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada entre as estacas 110+3,00 e 110+13,00 da locação, que consta pertencer a Maria Luiza A. Oliveira e indicada na planta n. 1.911, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

6 — uma faixa de terreno com 1.185 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 111+4,00 e 114+8,00 da locação, que consta pertencer a Lidia Leite e indicada na planta n. 1.911, constante do Proc. 255 da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

7 — uma faixa de terreno com 10.910 m² (dez mil, novecentos e dez metros quadrados), situada entre as estacas 114-1-8,00 e 141-1-10,00 da locação, que consta pertencer a Manuel Antunes Gomes e indicada na planta n. 1.912, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

8 — uma faixa de terreno com 18.916 m (dezoito mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), situada entre as estacas 141-1-10,00 e 188-1-18,00 da locação, que consta pertencer a Edissa Pacheco de Camargo e indicada na planta n. 1.913, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

9 — uma faixa de terreno com 1160 (um mil, cento e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 189-1-16 e 193-1-16,00 da locação, que consta pertencer a Virgílio Montezzo Filho e indicada na planta n. 1.914, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

10 — uma faixa de terreno com 770 m² (setecentos e setenta metros quadrados), situada entre as estacas ... 193-1-16,00 e 195-1-15,00 da locação, que consta pertencer a Daniel Pasquini e indicada na planta n. 1.914, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

11 — uma faixa de terreno com 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 197-1-7,10 e 198-1-2,00 da locação, que consta pertencer a J. J. Pereira Inácio e indicada na planta n. 1.914, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

12 — uma faixa de terreno com 16 300 m² (dezesseis mil e trezentos metros quadrados), situada entre as estacas 198-1-2,00 e 223-1-19,00 da locação, que consta pertencer a Salvador Mello e indicada na planta n. 1.914, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

13 — uma faixa de terreno com 6.460 m² (seis mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 238-1-19,00 e 255-1-11,53 da locação, que consta pertencer a Joaquim A. Nascimento e indicada na planta n. 1.915, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

14 — uma faixa de terreno com 14.500 m (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), situada entre

as estacas 299-1-11,53 e 291-1-10,55 da locação, que consta pertencer a Francisco Antunes Nascimento e indicada na planta n. 1.915, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

15 — uma faixa de terreno com 9.720 m (nove mil, setecentos e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 291-1-10,55 e 315-1-17,25 da locação, que consta pertencer a Elias Carcoso Nascimento e indicada na planta n. 1.916, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

16 — uma faixa de terreno com 25.140 m² (vinte e cinco mil, cento e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 317+6,30 e 380+5,63 da locação, que consta pertencer a Francisco Antunes Nascimento e indicada na planta n. 1.917, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

17 — uma faixa de terreno com 3.380 m² (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados), situada entre as estacas 380+5,62 e 388+14,52 da locação, que consta pertencer a Antonio Lopes e indicada na planta n. 1.918, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

18 — uma faixa de terreno com 4.925 m² (quatro mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 388+14,50 e 401 da locação, que consta pertencer a Moisés Rusconi e indicada na planta n. 1.918, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

19 — uma faixa de terreno com 3.750 m² (três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 401 e 410+7,60 da locação, que consta pertencer a Francisco Barboza e indicada na planta n. 1.918, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

20 — uma faixa de terreno com 12.960 m² (doze mil, novecentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 410+7,60 e 442+14,80 da locação, que consta pertencer a Moisés Rusconi e indicada na planta n. 1.918, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

21 — uma faixa de terreno com 11.170 m² (onze mil, cento e setenta metros quadrados), situada entre as estacas 443+1,00 e 469+8,30 da locação, que consta pertencer a Emilio Marassini e indicada na planta n. 1.919, constante do Processo 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

22 — uma faixa de terreno com 8.840 m² (oito mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), situada entre as estacas 469+18,30 e 492 da locação, que consta pertencer a José Maria de Oliveira e indicada na planta n. 1.919, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

23 — uma faixa de terreno com 21.195 m² (vinte e um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 492 e 544+19,30 da locação, que consta pertencer a Bento Padilha e indicada na planta n. 1.920, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

24 — uma faixa de terreno com 3.260 m² (três mil, duzentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 544+19,30 e 553+2,15 da locação, que consta pertencer a Benedito Antunes Vieira e indicada na planta n. 1.921, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

25 — uma faixa de terreno com 1.965 m² (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada entre as estacas 552-2,15 e 558 da locação, que consta pertencer a Bento Padilha e indicada na planta n. 1.921, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

26 — uma faixa de terreno com 6.515 m² (seis mil, quinhentos e quinze metros quadrados), situada entre as estacas 559 e 678 -/ 11,40 da locação, que consta pertencer a Benedito Antunes Vieira e indicada na planta n. 1.921, constante do Processo 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

27 — uma faixa de terreno com 29.148 m² (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito metros quadrados), situada entre as estacas 578 -/ 11,40 e 602 -/ 3,15 da locação, que consta pertencer a Antonio Festa e indicada na planta n. 1.922, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

28 — uma faixa de terreno com 5.120 m² (cinco mil, cento e vinte metros quadrados), situada entre as estacas 652 -/ 3,15 e 665 -/ 6,50 da locação, que consta pertencer a Firmino Alves e indicada na planta n. 1.922, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

29 — uma faixa de terreno com 70 m² (setenta metros quadrados), situada entre as estacas 665 -/ 6,50 e 665 -/ 12,50 da locação, que consta pertencer a George Oeter e indicada na planta n. 1.923, constante do Processo 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

30 — uma faixa de terreno com 7.606 m² (sete mil, seiscentos e seis metros quadrados), situada entre as estacas 684 -/ 10,45 e 699 -/ 10,50 da locação, que consta pertencer a Paulo Langner e indicada na planta n. 1.923, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

31 — uma faixa de terreno com 5.830 m² (cinco mil, oitocentos e trinta metros quadrados), situada entre as estacas 684 -/ 10,45 e 69 9-1-10,50 da locação, que consta pertencer a George Oeter e indicada na planta n. 1.923, constante do Proc. 255, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único — Havendo necessidade ou vantagem para os respectivos serviços, poderá a Fazenda do Estado adquirir, quando julgar conveniente e nos pontos que determinar, apenas a servidão de passagem da linha de energia elétrica sobre as faixas de terreno referidas no presente artigo.

Artigo 2.º — Nas aquisições que forem realizadas, poderá a Fazenda do Estado incluir, indenizar ou compensar as benfeitorias que sejam atingidas pelos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba 363, consignação n. 1 — Material Permanente, do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA
José Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 31 de dezembro de 1943.
Vitor Caruso — Diretor Geral.